



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE SANTA CATARINA  
PRÓ-REITORIA DE ENSINO  
DIRETORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS**

**Edital PAEVS / Assistência Estudantil  
PROEJA e Mulheres Sim**

**A REITORA DO INSTITUTO FEDERAL DE SANTA CATARINA torna público a abertura do edital de fluxo contínuo para inscrições e normas que regem a seleção de estudantes do PROEJA e Mulheres Sim para o Programa de Atendimento aos Estudantes em Vulnerabilidade Social (PAEVS) - Assistência Estudantil no Instituto Federal de Santa Catarina, em conformidade com o Decreto nº 7.234, de 19 de julho de 2010 e Resolução CS nº 47 de 18 de dezembro de 2014.**

**1. Do Público**

**1.1** O presente edital destina-se a atender o estudante regularmente matriculado nos cursos de PROEJA e Mulheres Sim do Instituto Federal de Santa Catarina.

**2. Dos prazos e formas de inscrição**

**2.1** O estudante deverá fazer o cadastramento para a concessão do benefício na Coordenadoria Pedagógica do campus em até **dez dias úteis após a data de início das atividades acadêmicas do curso com matrícula ativa no ano de 2016.**

**2.2** Para cadastrar-se, o estudante deverá apresentar os seguintes documentos:

- I - cópia do Comprovante de Matrícula 2016.
- II - cópia da Carteira de Identidade (frente e verso).
- III - cópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF).
- VII - cópia legível do Cartão Bancário de Conta Corrente.

**2.3** Não serão aceitas inscrições caso o estudante não apresente a documentação completa requerida.

### **3. Do Programa de Atendimento aos Estudantes em Vulnerabilidade Social (PAEVS)**

**3.1** O estudante de cursos PROEJA e Mulheres Sim receberá, compulsoriamente, benefício financeiro mensal no valor de R\$ 100,00 (cem reais) que será concedido pelo período letivo de 2016, em até 10 parcelas, correspondendo a data de início e término do curso

**3.2** São requisitos mínimos para participar do PAEVS:

**3.2.1** Estar regularmente matriculado em curso PROEJA e Mulheres Sim no IFSC.

**3.2.2** Apresentar frequência regular em todas as disciplinas.

**Parágrafo Único.** A concessão do benefício financeiro estará condicionada ao cadastramento dos estudantes junto a Coordenadoria Pedagógica do câmpus.

### **4. Das condições para permanência no PAEVS**

**4.1.** Matrícula regular.

**4.2** Frequência regular (75%).

**4.3** Participação em atividades programadas pelo setor responsável pela Assistência Estudantil do câmpus.

**4.4** Comprometimento com os estudos.

**4.4.1** O comprometimento com os estudos será avaliado através do envolvimento do estudante com o ambiente acadêmico, por meio de sua assiduidade, empenho e iniciativa para a aprendizagem, não sendo considerada somente a sua aprovação. Esta avaliação é realizada pela equipe da Coordenadoria Pedagógica do câmpus, com base nos atendimentos multidisciplinares ofertados ao estudante, na escuta qualificada dos docentes e participação nos Conselho de Classe.

**4.4.2** A qualquer tempo, as situações de descomprometimento persistentes serão identificadas e o estudante será advertido, havendo a possibilidade de suspensão do auxílio financeiro. Após a advertência o estudante poderá ter o auxílio financeiro suspenso por até seis meses.

**4.4.3** A qualquer tempo, a equipe da Coordenadoria Pedagógica poderá realizar atividades de acompanhamento do estudante beneficiado com o auxílio financeiro por meio de entrevistas, visitas domiciliares e institucionais, atendimento individualizado, coletivo e familiar.

### **5. Disposições Finais**

**5.1** O edital tem validade de fevereiro a dezembro de 2016.

**5.2** O estudante que fornecer informações para fins do Programa de Atendimento ao Estudante em Vulnerabilidade Social têm garantia de total sigilo das documentações e informações prestadas à Assistência Estudantil do IFSC.

**5.3** A qualquer tempo o estudante poderá solicitar desligamento do Programa de Atendimento ao Estudante em Vulnerabilidade Social.

**5.4** São motivos de desligamento automático do Programa de Atendimento ao Estudante em Vulnerabilidade Social: a conclusão do curso, o trancamento de matrícula e o abandono do curso.

**5.5** Denúncias sobre declaração de informações inverídicas ou de omissão nas informações declaradas serão acolhidas por meio da ouvidoria do IFSC e serão averiguadas.

**5.5.1** Comprovada a declaração de informações inverídicas ou a omissão nas informações declaradas, o estudante perde o direito ao recebimento do auxílio financeiro até o prazo de vigência do edital que participou, garantida ampla defesa.

**5.6** O Programa de Atendimento ao Estudante em Vulnerabilidade Social será executado, considerando o limite de disponibilidade orçamentária do IFSC.

**5.7** O estudante do PROEJA que não tiver sua situação social atendida pelo benefício compulsório de R\$ 100,00 (cem reais) poderá se inscrever em editais vigentes do PAEVS/Novas Inscrições.

**5.8** A qualquer tempo, a Reitoria poderá lançar adendo a este edital.

**5.9** Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Ensino, respeitando a legislação vigente.

Florianópolis, 04 de fevereiro de 2016.

MARIA CLARA KASCHNY SCHNEIDER

Reitora do IF-SC